

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome da demanda: Contratação de serviços de conectividade IP para acesso à Internet

Processo: 0000980-29.2025.5.17.0500

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

a. Descrição da Necessidade

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A demanda foi oficializada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TIC (COINF) por meio do Documento de Oficialização da Demanda (ID 1264193), tendo a Diretoria-Geral aprovado o seu prosseguimento e instituído a Equipe de Planejamento da Contratação por meio do Despacho ID 1265591.

O TRT da 17ª Região mantém atualmente dois links dedicados de acesso à Internet em seu Edifício-Sede, fornecidos por operadoras distintas, de modo a assegurar a redundância do serviço: o Termo de Contrato nº 33/2020 (Operadora Vogel) e o Termo de Contrato nº 06/2021 (Operadora BR Fibra). Ambos os instrumentos foram objeto de prorrogação excepcional, com fundamento no art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se vigentes, respectivamente, até 04/12/2026 e 09/03/2027, sem possibilidade de nova prorrogação.

Da conexão com a Internet dependem sistemas e serviços essenciais à atividade-fim e à gestão administrativa do Tribunal, destacando-se: PJe, e-Gestão, Portal institucional, SEI, correio eletrônico, Google Workspace e TRT-17 Digital, entre outros. A interrupção do acesso compromete diretamente a prestação jurisdicional e o funcionamento administrativo do Regional.

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 (objetivo de aprimorar a governança de tecnologia da informação e comunicação e a proteção de dados), ao Plano Diretor de TIC 2025-2026 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas), ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2026 v1.0 (Itens 18 e 19 da parte de Custeio) e ao Plano Anual de Contratações 2026 (Item 13 das contratações da SETIC, Acesso à Internet - Edifício Sede).

b. Justificativa

A continuidade do acesso à Internet é imprescindível à manutenção do cumprimento da função institucional deste Regional. Esgotadas as possibilidades de prorrogação dos contratos vigentes, impõe-se a realização de novas contratações em tempo hábil para a transição dos serviços sem interrupção, observados os prazos de ativação dos novos enlaces.

A arquitetura de alta disponibilidade adotada pelo Tribunal exige dois enlaces independentes, fornecidos por operadoras distintas, com infraestruturas de acesso e trânsito independentes e entrada física no Edifício-Sede por rotas diversas, eliminando pontos únicos de falha tanto no plano lógico quanto no plano físico. Essa arquitetura demonstrou-se eficaz ao longo da execução dos contratos vigentes, assegurando a disponibilidade do acesso mesmo diante de incidentes isolados em uma das operadoras.

Os contratos em vigor evidenciam, ainda, a trajetória de crescimento da demanda institucional por banda: concebidos com faixas escalonáveis de velocidade (Banda 1 a Banda 5, de 300 Mbps a 1 Gbps), iniciaram a execução na Banda 1 e alcançaram, por necessidade verificada pelo Tribunal, a Banda 5 (1 Gbps), patamar atualmente contratado em cada enlace.

Cumprir registrar a evolução do papel desses enlaces na topologia do Regional. Quando da elevação ao patamar de 1 Gbps, os links da Sede concentravam o tráfego de Internet de todo o Tribunal, inclusive das unidades do interior, cujo acesso era cursado pela rede MPLS até a Sede. Com a celebração do Termo de Contrato nº 12/2023, que contemplou a nova rede MPLS com tecnologia SD-WAN e acesso local à Internet em cada localidade, as unidades do interior deixaram de depender dos enlaces da Sede. Estes passaram a atender ao ambiente central do Tribunal, no qual se concentram o datacenter e os sistemas institucionais, permanecendo aptos, ademais, a servir de via alternativa de contingência para as localidades remotas, em caso de necessidade.

Nesse contexto, a manutenção do patamar de 1 Gbps por enlace, consolidado nos contratos vigentes, mostra-se adequada e prudente: preserva a capacidade comprovadamente compatível com o ambiente central, mantém a folga necessária ao papel de rota de contingência da rede corporativa e absorve os picos de utilização inerentes a videoconferências, soluções em nuvem e serviços digitais. A previsão do patamar facultativo de 1,5 Gbps, exercível a partir do 13º mês de vigência, confere flexibilidade para acompanhar o crescimento da demanda ao longo do contrato, sem necessidade de alteração contratual ou de novo certame, repetindo a lógica de escalabilidade que se

revelou acertada nos contratos atuais.

c. Requisitos de Negócio

São requisitos de negócio da presente contratação:

- Disponibilidade contínua do acesso à Internet, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com níveis de serviço aferidos mensalmente;
- Redundância efetiva, sem ponto único de falha físico ou lógico, mediante dois enlaces independentes, de operadoras distintas, com rotas físicas de entrada diversas no Edifício-Sede;
- Preservação da identidade de roteamento institucional, com divulgação dos blocos de endereços IP próprios do Tribunal por meio do seu Sistema Autônomo (AS263850), assegurando a alcançabilidade dos serviços publicados;
- Independência verificável das infraestruturas de acesso e trânsito entre os dois enlaces, inclusive quanto a compartilhamento de meios entre os fornecedores;
- Flexibilidade de capacidade ao longo da vigência, mediante patamar facultativo de upgrade de banda;
- Transição dos serviços sem interrupção, com ativação dos novos enlaces anteriormente ao encerramento dos contratos vigentes.

d. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Resolução CSJT nº 364/2023, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), à Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), à Resolução CNJ nº 7/2005 e à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aplicável aos serviços de telecomunicações, em especial quanto à exigência de termo de autorização para prestação de Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) ou de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

e. Requisitos Tecnológicos

Em síntese das Especificações Técnicas elaboradas pela Equipe de Planejamento da Contratação, que constituem o detalhamento completo do objeto, a solução deverá contemplar, em cada enlace:

- Link dedicado, simétrico (full duplex), em fibra óptica, com banda 100% garantida e acesso permanente em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Velocidade inicial de 1 Gbps, com patamar facultativo de 1,5 Gbps exercível a partir do 13º mês de vigência, mediante solicitação formal do Tribunal e execução pela contratada em até 30 dias;
- Roteamento BGP (Border Gateway Protocol), com suporte nativo a números de AS de 4 e 2 bytes, na modalidade partial routing inicialmente, com disponibilização de full routing mediante solicitação, sem custo adicional;
- Utilização do Sistema Autônomo do Tribunal (AS263850) durante toda a vigência, com divulgação dos blocos de endereços IPv4 e IPv6 do Tribunal para a Internet e política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional;
- Suporte nativo a IPv4 e a IPv6, este em pilha dupla (dual stack), com implantação do roteamento IPv6 mediante solicitação do Tribunal;
- Disponibilização de, no mínimo, 16 endereços IPv4 roteáveis (bloco CIDR/28) de uso exclusivo do Tribunal, livres de listas de bloqueio;
- Backbone do fornecedor com registro de AS em organizações internacionais de registro, conexão direta a, no mínimo, 2 pontos de troca de tráfego (IXP) em capitais nacionais distintas e a, no mínimo, 2 Sistemas Autônomos internacionais;
- Transporte de pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem fragmentação na camada 3;
- Ativação do serviço em até 45 dias, relatórios mensais de disponibilidade e de chamados, e Central de Atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

f. Demais Requisitos Necessários

Para assegurar a redundância física, o caminho de fibra óptica e a entrada de cada enlace no Edifício-Sede deverão ocorrer por rotas distintas, conforme definido nas Especificações Técnicas (Acesso 01 e Acesso 02). A licitante vencedora de um dos lotes não poderá ser a contratada do outro, nem poderá utilizar ou compartilhar a infraestrutura de acesso e trânsito da contratada do outro lote, vedação que constitui requisito técnico indispensável para evitar ponto único de falha. O faturamento observará o sistema SIGEO-JT, nos termos do ATO TRT17.^a PRESI/DIGER nº 3/2022. Não há necessidade de adequação de infraestrutura elétrica, espaço físico ou mobiliário, uma vez que a solução utilizará a infraestrutura de borda existente (roteador de borda e firewall do Tribunal) e as rotas de entrada de fibra já disponíveis no Edifício-Sede, sendo o CPE, quando fornecido, de responsabilidade da contratada, inclusive quanto à logística e à destinação final dos equipamentos, em observância à Resolução CSJT nº 310/2021.

2. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram identificados e analisados os cenários a seguir para o atendimento da necessidade. Registra-se, em atenção ao rol de verificações da Resolução CNJ nº 468/2022, que: há soluções similares em uso em diversos órgãos da Administração Pública, inclusive do Poder Judiciário, conforme pesquisa de mercado realizada; não há solução aplicável no Portal do Software Público Brasileiro, por se tratar de serviço de telecomunicações, e tampouco se cogita de software livre ou público para o objeto; o objeto não envolve certificação digital (ICP-Brasil) nem sistemas de gestão processual ou documental (Moreq-Jus); e a aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade dá-se pelo emprego de protocolos abertos e padronizados de Internet (BGP, IPv4 e IPv6). Os diferentes modelos de prestação do serviço foram considerados na formulação dos cenários.

a. Identificação das Soluções/Cenários

- **Cenário 1:** Contratação de dois links dedicados com roteamento BGP para o Sistema Autônomo do Tribunal, de operadoras distintas, mediante duas licitações sucessivas (Lote 01, Licitação 1, Operadora 1; e Lote 02, Licitação 2, Operadora 2), com vedação cruzada de participação e de compartilhamento de infraestrutura.

Considerações, Vantagens e Desvantagens: Este cenário reproduz e aprimora a arquitetura em operação no Tribunal. Cada enlace é objeto de licitação e contrato próprios, e o instrumento convocatório da segunda licitação, elaborado após a homologação da primeira, identifica expressamente a contratada do primeiro lote (razão social, CNPJ e Sistema Autônomo), vedando a participação da própria empresa e de licitantes que utilizem ou compartilhem sua infraestrutura de acesso e trânsito, condição verificável objetivamente, inclusive por consulta pública às tabelas de roteamento BGP. Como vantagens, destacam-se a redundância real (operadoras, infraestruturas e rotas físicas distintas), a preservação do AS263850 e da alcançabilidade dos serviços publicados, e a verificabilidade plena da independência entre os fornecedores. Como desvantagens, o maior esforço administrativo, com dois certames e dois contratos, e o prazo total mais dilatado, decorrente da sucessividade das licitações, mitigado pelo escalonamento natural das vigências dos contratos atuais.

Valor Estimado: R\$ 229.440,00 (duas contratações, 36 meses, considerando o exercício do patamar facultativo de 1,5 Gbps a partir do 13º mês, conforme Mapa Comparativo de Preços, ID 1320353).

- **Cenário 2:** Contratação de um único link dedicado de capacidade superior (2 Gbps), de uma única operadora.

Considerações, Vantagens e Desvantagens: Neste cenário, a capacidade agregada seria concentrada em um único enlace de maior banda. Como vantagens, a gestão contratual única e eventual ganho de escala no preço por Mbps. A desvantagem, contudo, é determinante: a concentração em um único fornecedor e em um único meio físico constitui ponto único de falha, de modo que qualquer rompimento de fibra, falha de backbone, incidente operacional ou impasse administrativo com a operadora interromperia integralmente o acesso do Tribunal à Internet, comprometendo o PJe e os demais sistemas essenciais, em frontal desacordo com o requisito de redundância e com a arquitetura de alta disponibilidade adotada pelo Tribunal.

Valor Estimado: R\$ 172.080,00 (um enlace de 2 Gbps por 36 meses, à razão de R\$ 2,39 por Mbps por mês, conforme pesquisa de preços - ID 1320353).

- **Cenário 3:** Contratação de serviço gerenciado de acesso à Internet, provido por fornecedor único, com balanceamento de carga entre operadoras subjacentes.

Considerações, Vantagens e Desvantagens: Neste modelo, um único fornecedor entrega serviço agregado de acesso, realizando internamente o balanceamento entre enlaces de operadoras distintas e fornecendo ao contratante endereços IP do próprio provedor. Como vantagem, a simplicidade de gestão, com contrato único e redundância administrada por terceiro. As desvantagens, porém, são incompatíveis com os requisitos desta contratação: o modelo não preserva o Sistema Autônomo do Tribunal (AS263850) nem o anúncio dos seus blocos de endereços próprios, comprometendo a identidade de roteamento institucional e a alcançabilidade de entrada dos serviços publicados; ademais, o integrador constitui ponto único de falha lógico e contratual, ainda que existam múltiplos enlaces físicos subjacentes.

Valor Estimado: Não aferido, ante a inviabilidade técnica do modelo para o objeto, o que dispensa o respectivo levantamento de custos.

- **Cenário 4:** Licitação única com dois lotes e vedação de adjudicação cumulativa, nos moldes do certame que originou os contratos vigentes.

Considerações, Vantagens e Desvantagens: Neste formato, um único pregão eletrônico contemplaria os dois

lotes, vedando-se que a mesma licitante fosse adjudicatária de ambos. Como vantagens, o certame único e o menor prazo total de contratação. A desvantagem reside na limitação do alcance da vedação: realizados os lotes simultaneamente, a restrição opera apenas sobre a identidade da licitante, não sendo possível inserir no instrumento convocatório a identificação da contratada do primeiro lote nem aferir, previamente à disputa do segundo, o eventual compartilhamento de infraestrutura de acesso e trânsito entre os fornecedores, verificação que pressupõe o conhecimento do adjudicatário do primeiro enlace. Considerando que a independência de infraestrutura entre os enlaces é requisito essencial da redundância pretendida, o formato não assegura, no grau requerido, a finalidade da contratação.

Valor Estimado: R\$ 229.440,00 (idêntico ao Cenário 1, por contemplar o mesmo objeto).

- **Cenário 5:** Não contratação dos links de acesso à Internet.

Considerações, Vantagens e Desvantagens: Neste cenário, não seriam realizadas as novas contratações. Como única vantagem, a ausência de despesa direta com os enlaces da Sede. As consequências, todavia, seriam graves e progressivas: em 04/12/2026, com o encerramento do Termo de Contrato nº 33/2020, o Tribunal passaria a operar com um único link, sem redundância, exposto a interrupções totais do acesso em caso de qualquer falha; em 09/03/2027, com o encerramento do Termo de Contrato nº 06/2021, o Tribunal ficaria sem qualquer enlace dedicado de Internet na Sede, sendo necessário adotar medida extraordinária e singular de aproveitamento reverso da banda local das unidades do interior, valendo-se dos acessos locais à Internet, da tecnologia SD-WAN e da rede MPLS decorrentes do Termo de Contrato nº 12/2023, para a obtenção de banda residual. Tal expediente, concebido como contingência e jamais como regime permanente, ofereceria capacidade meramente residual, insuficiente para o ambiente central do Tribunal, no qual se concentram o datacenter e os sistemas institucionais, invertendo a função das redes e degradando severamente a prestação jurisdicional e administrativa.

Valor Estimado: Não se aplica.

b. Análise Comparativa das Soluções

Requisitos	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5
Disponibilidade contínua do acesso (24 horas, 7 dias)	Atende	Parcialmente atende	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Redundância efetiva, sem ponto único de falha	Atende	Não atende	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Preservação do Sistema Autônomo institucional (AS263850)	Atende	Atende	Não atende	Atende	Não atende
Independência verificável de infraestrutura entre os enlaces	Atende	Não atende	Não atende	Parcialmente atende	Não atende
Flexibilidade de banda ao longo da vigência	Atende	Atende	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Transição sem interrupção dos serviços	Atende	Atende	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Resultado da Análise	Viável	Não viável	Não viável	Não viável	Não viável

c. Estimativa da Demanda

A demanda compreende 2 (dois) enlaces dedicados de acesso à Internet para o Edifício-Sede, cada qual objeto de uma licitação e de um contrato próprios, com velocidade inicial de 1 Gbps e patamar facultativo de 1,5 Gbps a partir do 13º mês de vigência.

O dimensionamento fundamenta-se: (i) na manutenção do patamar de capacidade consolidado nos contratos vigentes (Banda 5, de 1 Gbps por enlace), alcançado por evolução gradual a partir de 300 Mbps, conforme a necessidade verificada pelo Tribunal ao longo da execução contratual; (ii) no papel atual dos enlaces da Sede na topologia do Regional, que atendem ao ambiente central (datacenter e sistemas institucionais) e permanecem aptos a servir de via de contingência para as unidades do interior, o que recomenda a preservação de margem de capacidade; e (iii) na perspectiva de crescimento da demanda ao longo da vigência, associada à intensificação de videoconferências, soluções em nuvem e serviços digitais, absorvida pelo patamar facultativo de 1,5 Gbps, sem necessidade de alteração contratual ou de novo certame.

Quanto aos recursos necessários ao funcionamento, a solução utilizará a infraestrutura de borda existente do Tribunal (roteador de borda e firewall) e o Sistema Autônomo institucional (AS263850) com seus blocos de endereços próprios, não havendo necessidade de aquisição de equipamentos pelo Tribunal; o CPE, quando fornecido, será de propriedade e responsabilidade da contratada, abrangendo instalação, configuração,

manutenção e gerenciamento.

d. Pesquisa de Preços de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação e encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos no ID 1320353, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Nota Técnica AudTI/TCU nº 08/2023. Em razão da descontinuidade do Painel de Preços (conforme ID 1320352), a pesquisa baseou-se exclusivamente em contratações similares da Administração Pública (art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021), tendo integrado a cesta 9 (nove) contratos de 7 (sete) fornecedores distintos, todos com objeto tecnicamente aderente (link dedicado, simétrico, em fibra óptica, com roteamento BGP para Sistema Autônomo do contratante ou exigência equivalente), normalizados pelo valor unitário mensal por Mbps. Síntese do tratamento estatístico:

Medida estatística	Valor (R\$/Mbps/mês)
Número de fontes (n)	9
Média aritmética	2,4123
Mediana	2,3914
Desvio padrão	1,2076
Coefficiente de variação (CV)	50,06%
Preço de referência adotado (CV igual ou superior a 25%: mediana)	R\$ 2,39 / Mbps / mês

Aplicado o preço de referência aos patamares da contratação, obtém-se, por enlace: R\$ 2.390,00 mensais no patamar de 1 Gbps e R\$ 3.585,00 mensais no patamar facultativo de 1,5 Gbps.

3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme demonstrado na análise comparativa, foram consideradas inviáveis as soluções dos Cenários 2, 3, 4 e 5, dispensando-se, quanto a elas, o cálculo do custo total de propriedade.

O Cenário 2 (link único de capacidade superior) foi considerado inviável por constituir ponto único de falha físico e lógico, incompatível com a criticidade dos sistemas que dependem do acesso à Internet e com o requisito de redundância da arquitetura institucional. O Cenário 3 (serviço gerenciado por fornecedor único com balanceamento) foi considerado inviável por não preservar o Sistema Autônomo do Tribunal e o anúncio dos seus blocos de endereços próprios, comprometendo a identidade de roteamento e a alcançabilidade dos serviços publicados, além de concentrar em um único integrador o risco lógico e contratual. O Cenário 4 (licitação única com dois lotes) foi considerado inviável na forma, por não permitir a verificação objetiva e prévia da independência de infraestrutura entre os fornecedores dos dois enlaces, requisito essencial da redundância pretendida, cuja aferição pressupõe o conhecimento do adjudicatário do primeiro lote. O Cenário 5 (não contratação) foi considerado inviável por expor o Tribunal, de forma progressiva e inaceitável, à perda da redundância e, na sequência, à ausência de enlaces dedicados na Sede, restando apenas medida extraordinária de aproveitamento reverso de banda residual das unidades do interior, insuficiente para o ambiente central e gravemente lesiva à continuidade da prestação jurisdicional.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTO (TCO)

a. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

O custo total de propriedade da solução viável (Cenário 1) considera os dois enlaces ao longo da vigência inicial de 36 meses, no cenário de maior dispêndio potencial, isto é, com o exercício do patamar facultativo de 1,5 Gbps a partir do 13º mês. Os valores têm origem no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos (preço de referência de R\$ 2,39 por Mbps por mês, pela mediana).

Solução Viável (Cenário 1)	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Ano 3 (R\$)
Enlace 1 (Lote 01, Licitação 1)	28.680,00	43.020,00	43.020,00
Enlace 2 (Lote 02, Licitação 2)	28.680,00	43.020,00	43.020,00
Custo Total no Ano	57.360,00	86.040,00	86.040,00
Valor depreciado (quando aplicável)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Custo Total de Propriedade da Solução Viável	R\$ 229.440,00		

Na hipótese de não exercício do patamar facultativo, com permanência em 1 Gbps durante toda a vigência, a execução totalizará R\$ 172.080,00, o que corresponde a exatamente 75,00% do valor estimado, dentro do limite de supressão de 25% que o contratado é obrigado a suportar, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a não realização do upgrade não dependerá de anuência bilateral. Consigna-se, ainda, que os patamares de velocidade não constituirão garantia de faturamento ou de contratação mínima às contratadas, o que constará expressamente do Termo de Referência.

5. SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

a. Descrição da Solução e Justificativa

A solução a ser contratada é a do Cenário 1: serviços de conectividade IP para acesso à Internet do Edifício-Sede do TRT da 17ª Região, por meio de 2 (dois) links dedicados, simétricos, em fibra óptica, com velocidade inicial de 1 Gbps e patamar facultativo de 1,5 Gbps a partir do 13º mês, roteamento BGP para o Sistema Autônomo do Tribunal (AS263850), e níveis de serviço contratualmente exigíveis, fornecidos por operadoras distintas, com infraestruturas independentes e rotas físicas de entrada diversas, mediante 2 (duas) licitações sucessivas, na modalidade pregão eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se por ser o único cenário que atende integralmente aos requisitos de negócio e tecnológicos: preserva a arquitetura de alta disponibilidade validada pela experiência institucional, elimina pontos únicos de falha, mantém a identidade de roteamento do Tribunal e assegura, pela sucessividade dos certames, a verificação objetiva da independência de infraestrutura entre os fornecedores, com a identificação expressa da contratada da primeira licitação no instrumento convocatório da segunda. A vigência inicial será de 36 meses, prorrogável até o limite de 10 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dimensionada de modo a manter o cenário de execução mínima dentro do limite do art. 125 da mesma Lei, conforme demonstrado na análise de custos.

b. Do Parcelamento

A presente solução é, por exigência técnica, parcelada em 2 (duas) contratações independentes, porquanto a redundância pretendida pressupõe fornecedores distintos, com infraestruturas de acesso e trânsito independentes e rotas físicas diversas, sendo tecnicamente impossível alcançá-la mediante contratação única com um só fornecedor. Trata-se, pois, de parcelamento que decorre da própria natureza do objeto, em consonância com o art. 47, inciso II e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à forma, optou-se por licitações sucessivas, e não por certame único com dois lotes, pelas razões expostas na análise do Cenário 4: somente após conhecida a contratada do primeiro lote é possível inserir, no edital do segundo, a vedação nominal e verificável de participação da mesma empresa e de licitantes que utilizem ou compartilhem sua infraestrutura, garantia essencial da independência entre os enlaces.

No interior de cada licitação, o objeto constitui lote único e indivisível: o enlace é serviço de natureza unitária e contínua, com instalação e ativação embutidas na prestação, não havendo divisão adicional que se mostre técnica ou economicamente vantajosa. O patamar facultativo de upgrade integra o mesmo lote, como item pré-precificado de adoção facultativa, justamente para permitir o ajuste de capacidade sem novo procedimento de contratação.

c. Cronograma Estimado da Contratação

Apresenta-se, a seguir, o cronograma estimado das fases da contratação, dimensionado em função do encerramento das vigências dos contratos atuais e dos prazos de ativação dos novos enlaces:

Período estimado	Marco
Primeira quinzena de junho/2026	Conclusão da fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Mapa Comparativo de Preços, Plano de Sustentação, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência)
Segunda quinzena de junho/2026	Aprovação pela autoridade competente da área de TIC e encaminhamento à Diretoria-Geral
Julho/2026	Análise jurídica e consolidação do edital da Licitação 1 (Lote 01, Operadora 1)
Agosto/2026	Publicação do edital e realização da sessão pública da Licitação 1
Setembro/2026	Homologação e celebração do contrato da Licitação 1; elaboração do edital da Licitação 2 (Lote 02, Operadora 2), com a identificação da contratada da Licitação 1 para fins da vedação cruzada
Outubro/2026	Emissão da ordem de serviço e início da ativação do primeiro enlace; publicação do edital e sessão pública da Licitação 2
Novembro/2026	Conclusão da ativação e recebimento do primeiro enlace, anteriormente ao encerramento do Termo de Contrato nº 33/2020; homologação e celebração do contrato da Licitação 2
Dezembro/2026 a janeiro/2027	Ativação do segundo enlace
Fevereiro/2027	Recebimento do segundo enlace, anteriormente ao encerramento do Termo de Contrato nº 06/2021

O cronograma tem natureza estimativa e gerencial, podendo ser ajustado conforme o andamento processual, preservadas as premissas de transição sem interrupção dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Efetuada a escolha da solução, apresenta-se a estimativa de custo total da contratação para a vigência inicial de 36 meses, com base no preço de referência apurado no Mapa Comparativo de Preços (R\$ 2,39 por Mbps por mês). A

composição de itens é idêntica para cada uma das duas licitações:

Item	Descrição	Qtd	Valor mensal (R\$)	Valor no período (R\$)
1	Link dedicado simétrico de acesso à Internet, em fibra óptica, com roteamento BGP para o AS263850, 1 Gbps (Ano 1)	1	2.390,00	28.680,00
2	Link dedicado simétrico de acesso à Internet, em fibra óptica, com roteamento BGP para o AS263850, 1,5 Gbps (Anos 2 e 3, upgrade facultativo)	1	3.585,00	86.040,00
Total por licitação (36 meses)				114.720,00
Valor total estimado da contratação (2 licitações, 36 meses)				229.440,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), considerando o exercício do patamar facultativo a partir do 13º mês em ambos os contratos. Valor depreciado: não se aplica, por se tratar de serviço continuado, sem aquisição de ativos permanentes. Os preços serão reajustados pelo ICTI-IPEA, observada a periodicidade mínima de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Mapa Comparativo de Preços), nos termos do art. 25, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta é tecnicamente e economicamente viável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução CNJ nº 468/2022 e com a Resolução CSJT nº 364/2023. Destacam-se os benefícios esperados em suas diferentes dimensões:

Eficácia. A solução assegura a entrega do acesso à Internet nos prazos e padrões de qualidade definidos, com ativação dos enlaces em até 45 dias, níveis de serviço aferidos mensalmente e transição planejada anteriormente ao encerramento dos contratos vigentes, sem interrupção dos serviços.

Efetividade. A contratação produz os resultados pretendidos pela instituição: continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, redundância real e verificável do acesso, preservação da identidade de roteamento institucional (AS263850) e da alcançabilidade dos serviços publicados, e flexibilidade de capacidade para acompanhar o crescimento da demanda, mantendo-se, ainda, a aptidão dos enlaces da Sede como via de contingência para as unidades do interior.

Eficiência. O modelo de dois itens pré-precificados por contrato permite o ajuste de capacidade por simples solicitação, sem aditivos ou novos certames; e a vigência inicial de 36 meses, prorrogável até 10 anos, reduz custos administrativos recorrentes de recontração, preservada a regularidade do cenário de execução mínima perante o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Economicidade. O preço de referência apurado (R\$ 2,39 por Mbps por mês, pela mediana de cesta com 9 contratos públicos tecnicamente aderentes) conduz a estimativa mensal de R\$ 4.780,00 para os dois enlaces no patamar de 1 Gbps, ante o dispêndio mensal atual de R\$ 8.820,00 pelos contratos vigentes no mesmo patamar, o que representa redução aproximada de 46%. Mesmo na hipótese de exercício do patamar de 1,5 Gbps em ambos os contratos (R\$ 7.170,00 mensais), o dispêndio permanecerá inferior ao atual, com 50% mais capacidade contratada.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, na forma da solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho da Diretoria-Geral que aprovou o prosseguimento da demanda (ID 1265591).

Equipe de Planejamento da Contratação:

Fabbiano Fiorin Ferrari

Integrante Demandante

Westley Batista de Jesus

Integrante Técnico

Humberto Kohlert Boldt



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Kohlert Boldt, Chefe de Seção**, em 12/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Westley Batista De Jesus, Fiscal de Contrato**, em 15/06/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabbiano Fiorin Ferrari, Coordenador(a)**, em 17/06/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1320388** e o código CRC **14EA8314**.

0000980-29.2025.5.17.0500

1320388v1